ANEXO I Informação a prestar à DGO por SI, SFA e EPR

UNIVERSO	ELEMENTOS	PERIODICIDADE	APLICAÇÃO	PRAZO-LIMITE	Disposição do Decreto-Lei n.º 25/2017, de 3 de março (DLEO/2017)/Circular
			T	Carregamento da informação no SIGO. Obrigatório o carregamento	1
	Mapa encargos com o pessoal e n.º de efetivos	Mensal	SIGO	antes da solicitação do PLC e STF. Até dia 15 para organismos sem PLC e STF	art.º 102.º
	Previsão mensal Orçamento Inicial	Anual	SOE	10 de fevereiro de 2017	art.º 102.º e Circular n.º 2/2017 da DGO
	Revisão das previsões mensais de execução e identificação de desvios (necessidades/excedentes)	Mensal	SOL	Calendário divulgado no portal DGO	art.º 102.º e alínea a) do n.º 1 do art.º 28.º e Circular n.º 2/2017 da DGO
	Deslocações em território nacional e estrangeiro (RCM n.º 51/2006)	Anual	SOL	Dia 31 de janeiro de 2018	n.º 2 do art.º 38º e RCM nº 51/2006, de 5 de maio
	SIPI_Atualização da execução física dos projetos e fecho de períodos	Trimestral		Execução fisica de projetos Dia 15 do mês seguinte após o trimestre	art.º 102.º
	I - Traditzação da excedição física dos projetos e fecilo de periodos	Prestação de contas		Execução fisica de projetos	art.º 102.º
			SOL-Fundos	28 de fevereiro de 2018	
	Fundos disponíveis, compromissos, contas a pagar, e pagamentos em atraso	Mensal	disponíveis SIGO - Restantes	Até ao 10 do mês seguinte a que se reporta	n.º 1 do art.º 95.º
		Trimestral		Dia 15 do mês seguinte ao fim do trimestre	
	Informação relativa à Unidade de Tesouraria	Prestação de contas	SOL	30 de abril de 2018	n.º1 do art.º 90.º
		Permanente	Permanente Atualização permanente dos e		art.º 13.º do DL 127/2012, de 21
	Compromissos Plurianuais (SCEP)	Trimestral	SIGO	Registo da execução financeira dos contratos Até ao dia 15 do mês seguinte após o trimestre	de junho na versão alterada e publicada pelo DL 99/2015 de 2 de
Serviços Integrados		Prestação de contas		30 de abril de 2018	junho
	Prestação de contas do exercício: - Balanço (Bal) - Dem Resultados (DR) - Fluxos de caixa - Notas ao Bal e DR - Relatório e parecer do orgão fiscalização	Anual	Email PO	30 de abril de 2018	ponto 126 da presente Circular e artº 102º
	Ficheiro PLN – Plano de Contas Local - Circulares 1369/1372 (a) e (b)	Sempre que necessário	SIGO - Área do RIGORE Central	Antecede os ficheiros BAL e DVM, devendo ser reenviado nos casos em que se verifiquem alterações/atualizações.	n.º 3 do art.º 96º
	Ficheiro BAL00 - Balancete Analítico com saldos iniciais (período 00) - Circulares 1369/1372 (a) e (b)	Anual	SIGO - Área do RIGORE Central	2 de maio de 2017	pontos 123 a 125 da presente Circular
	Ficheiros BAL01 até BAL12 - Balancete Analítico - Circulares 1369/1372 (a) e (b)	Mensal	SIGO - Área do RIGORE Central	Dia 8 do mês seguinte	N.º 3 do art.º 96º
	Ficheiro BAL13 - Balancete Analítico com todas as regularizações efetuadas para efeitos de conta de gerência, antes do apuramento dos resultados e do encerramento da classe 0 (período 13) - Circulares 1369/1372 (a) e (b) Ficheiro BAL14 - Balancete Analítico após o apuramento dos resultados e do encerramento da classe 0 (período 14) - Circulares 1369/1372 (a) e (b)	Anual	SIGO - Área do RIGORE Central	30 de abril de 2018	pontos 123 a 125 da presente Circular
	Ficheiros DVM01 até DVM12 – Dívidas em Mora - Circulares 1369/1372 (a) e (b)	Mensal	SIGO - Área do RIGORE Central	Dia 8 do mês seguinte	n.º 3 do art.º 96º
	Ficheiro SGA00 – Saldo da Gerência Anterior - Circulares 1369/1372 (a) e (b)	Anual	SIGO - Área do RIGORE Central	2 de maio de 2017	pontos 123 a 125 da presente Circular
	Declarações previstas no artº15 da LCPA sobre compromissos plurianuais, pagamentos e recebimentos em atraso a 31/12/2017	Anual	SOL	31 de janeiro de 2018	artº 102 e artº 15º da Lei 8/2012, de 21 de fevereiro na redação revista pela Lei 22/2015 de 17 de março

	Contas da execução orçamental	Mensal	SIGO	Dia 8 do mês seguinte	alínea a) do n.º 2 do art.º 96º
	Registo de Alterações Orçamentais	Mensal	SIGO	3 dias úteis após o despacho de autorização; tendo como limite máximo o dia 8 do mês seguinte	alínea b) do n.º 2 do art.º 96º
Serviços e Fundos Autónomos	Informação sobre operações ativas de financiamento efetuadas bem como das previstas	Mensal	SOL	Dia 10 do mês seguinte	alínea b) do n.º 1.º do art.º 86º
	Relatório de Execução Orçamental	Trimestral	Email PO	Dia 30 do mês seguinte ao trimestre	n.º 4 do art.º 96º
	Balancete Analitico (c)	Trimestral	Email PO	Final do mês seguinte ao fim do trimestre	n.º 6 do art.º 96º

	Contas da execução orçamental	Mensal	SIGO	Dia 8 do mês seguinte	alínea a) do n.º 2 do art.º 96º (inclui entidades SNC)	
	Registo Alterações Orçamentais	Mensal	SIGO	3 dias úteis após o despacho de autorização; tendo como limite máximo o dia 8 do mês seguinte	alínea b) do n.º 1 do art.º 29º alínea b) do n.º 2 do art.º 96º	
	Mapa Encargos com o pessoal e nº de efetivos	Mensal	SIGO	Carregamento da informação no SIGO. Obrigatório o carregamento antes da solicitação do PLC e STF Até dia 15 para organismos sem PLC e STF	artº 102º	
	Previsão mensal Orçamento Inicial	Anual	SOE	10 de fevereiro de 2017	artº 102º e Circular nº2/2017 da DGO	
	Revisão das previsões mensais de execução e identificação de desvios (necessidades/excedentes)	Mensal	SOL	Calendário divulgado no site DGO	art.º 102.º e alínea a) do n.º 1 do art.º 28.º e Circular n.º 2/2017 da DGO	
	Deslocações em território nacional e estrangeiro (RCM n.º 51/2006)	Anual	SOL	Dia 31 de janeiro de 2018	n.º 2 do art.º 38º e RCM nº 51/2006, de 5 de maio	
	SIPI_Atualização da execução física dos projetos e fecho de períodos	Trimestral		Execução fisica de projetos Dia 15 do mês seguinte após o trimestre	artº 102º	
		Prestação de contas		28 de fevereiro de 2018	artº 102º	
	Fundos disponíveis, compromissos, contas a pagar, e pagamentos em atraso	Mensal	SOL-Fundos disponíveis SIGO - Restantes	Dia 10 do mês seguinte	n.º 1 do art.º 95º	
	Informação relativa à Unidade de Tesouraria	Trimestral	SOL	Dia 15 do mês seguinte ao fim do trimestre	_ n.º1 art.º 90º	
		Prestação de contas		30 de abril de 2018		
		Permanente		Atualização dos estados dos encargos		
	Compromissos Plurianuais (SCEP)	Trimestral	SIGO	Registo da execução financeira dos contratos - Até ao dia 15 do mês seguinte após o trimestre	art.º 13.º do DL 127/2012, de 21 de junho na versão alterada e publicada pelo DL99/2015, de 2 de junho	
		Prestação de contas		30 de abril de 2018		
Entidades Públicas Reclassificadas - EPR	Informação sobre operações ativas de financiamento efetuadas bem como das previstas	Mensal	SOL	Dia 10 do mês seguinte	alínea b) do n.º 1.º do art.º 86º	
	Relatório de Execução Orçamental	Trimestral	Email PO	Dia 30 do mês seguinte ao trimestre	n.º 4 do art.º 96º	

ANEXO I Informação a prestar à DGO por SI, SFA e EPR

		Informação a p	estar à DGO por SI, SF	FA e EPR	
UNIVERSO	ELEMENTOS	PERIODICIDADE	APLICAÇÃO	PRAZO-LIMITE	Disposição do Decreto-Lei n.º 25/2017, de 3 de março (DLEO/2017)/Circular
	Balancete analítico e demonstrações financeiras previsionais para o ano em curso e seguintes	Anual	SOL	Data a indicar na Circular de Preparação do OE	n.º 5 do art.º 96.º
	Ficheiro PLN – Plano de Contas Local - Circulares 1369/1372 (b)	Sempre que necessário	SIGO - Área do RIGORE Central	Antecede os ficheiros BAL e DVM, devendo ser reenviado nos casos em que se verifiquem alterações/atualizações.	n.º 3 do art.º 96º
	Ficheiro BAL00 - Balancete Analítico com saldos iniciais (período 00) - Circulares 1369/1372 (b)	Anual	SIGO - Área do RIGORE Central	2 de maio de 2017	pontos 123 a 125 da presente Circular
	Ficheiros BAL01 até BAL12 - Balancete Analítico - Circulares 1369/1372 (b)	Mensal	SIGO - Área do RIGORE Central	Dia 8 do mês seguinte	n.º 3 do art.º 96º
	Ficheiro BAL13 - Balancete Analítico com todas as regularizações efetuadas para efeitos de conta de gerência, antes do apuramento dos resultados e do encerramento da classe 0 (período 13) - Circulares 1369/1372 (b) Ficheiro BAL14 - Balancete Analítico após o apuramento dos resultados e do encerramento da classe 0 (período 14) - Circulares 1369/1372 (b)	Anual	SIGO - Área do RIGORE Central	30 de abril de 2018	pontos 123 a 125 da presente Circular
	Ficheiros DVM01 até DVM12 – Dívidas em Mora - Circulares 1369/1372 (b)	Mensal	SIGO - Área do RIGORE Central	Dia 8 do mês seguinte	n.º 3 do art.º 96º
	Ficheiro SGA00 – Saldo da Gerência Anterior - Circulares 1369/1372 (b)	Anual	SIGO - Área do RIGORE Central	2 de maio de 2017	pontos 123 a 125 da presente Circular
	Balancete Analitico (c)	Trimestral	SOL	Final do mês seguinte ao trimestre	n.º 6 do art.º 96º
	Prestação de contas do exercício: - Balanço (Bal) - Dem Resultados (DR) - Fluxos de caixa - Notas ao Bal e DR - Relatório e parecer do orgão fiscalização	Anual	Email PO	30 de abril de 2018	ponto 126 da presente Circular
	Declarações previstas no artº15 da LCPA sobre compromissos plurianuais, pagamentos e recebimentos em atraso a 31/12/2017	Anual	SOL	31 de janeiro de 2018	artº 102º e artº 15º da Lei 8/2012, de 21 de fevereiro na redação revista pela Lei 22/2015 de 17 de março
	I			I	I
_	Prestação de informação sobre horas extraordinárias e prestação de serviços médicos e despesa associada	Mensal	Reporte à ACSS	Mensal	n.º 5 do artº 55º
IGCP e Entidades gestoras de FEEI	Informação sobre o recurso a operações especificas do Tesouro, incluido sobre os beneficiários e finalidades	Trimestral	email	Final do mês seguinte ao trimestre	artº 110º da Lei do OE/2017

Notas:

Notas:

(a) No caso dos Serviços Integrados, é aplicável apenas aos serviços integrados do Ministério da Defesa Nacional.

(b) - Apenas aplicável aos SFA e às EPR que utilizem os referenciais contabilísticos POCP, POC-Educação ou POCMS e que se encontram sujeitas ao cumprimento do nº 3 do artigo 96.º do DLEO. Os SFA e as EPR que utilizem outros referenciais contabilísticos (como é o caso do SNC) é-lhes aplicável o nº 6 do mesmo artigo.

(c) - Apenas aplicável aos SFA e às EPR que utilizem referenciais contabilísticos diferentes de POCP, POC-Educação ou POCMS.

ANEXO II Informação a prestar à DGO por EPR do Regime Simplificado

Informação a prestar a DGO por EPR do Regime Simplificado										
UNIVERSO	ELEMENTOS	PERIODICIDADE	APLICAÇÃO	PRAZO-LIMITE	Disposição do Decreto-Lei n.º 25/2017, de 3 de março (DLEO/2017)/Circular					
	Contas da execução orçamental	Mensal	SIGO	Dia 8 do mês seguinte	alínea a) do n.º 2 do art.º 96.º					
	Registo de Alterações Orçamentais	Mensal	SIGO	Dia 8 do mês seguinte	alínea b) do n.º 2 do art.º 96.º					
	Previsões Orçamento Inicial	Anual	SOE	10 de fevereiro de 2017	art.º 102.º e Circular n.º 2/2017 da DGO					
	Informação sobre operações ativas de financiamento efetuadas, bem como das previstas	Mensal	SOL	Dia 10 do mês seguinte	alínea b) do n.º 1 do art.º 86.º					
	Informação relativa à Unidade de Tesouraria a)	Trimestral	SOL	Dia 15 do mês seguinte ao fim do trimestre	n.º1 art.º 90º nº2 do artº30					
		Prestação de contas		30 de abril de 2018						
	Ficheiro PLN – Plano de Contas Local - Circulares 1369/1372 (b)	Sempre que necessário	SIGO - Área do RIGORE Central	Antecede os ficheiros BAL e DVM, devendo ser reenviado nos casos em que se verifiquem alterações/atualizações.	n.º 3 do art.º 96º					
	Ficheiro BAL00 - Balancete Analítico com saldos iniciais (período 00) - Circulares 1369/1372 (a)	Anual	SIGO - Área do RIGORE Central	2 de maio de 2017	pontos 123 a 125 da presente Circular					
EPR Regime Simplificado	Ficheiros BAL01 até BAL12 - Balancete Analítico - Circulares 1369/1372 (b)	Mensalmente	SIGO - Área do RIGORE Central	Até dia 8 do mês seguinte	n.º 3 do art.º 96º					
	Ficheiro BAL13 - Balancete Analítico com todas as regularizações efetuadas para efeitos de conta de gerência, antes do apuramento dos resultados e do encerramento da classe 0 (período 13) - Circulares 1369/1372 (b) Ficheiro BAL14 - Balancete Analítico após o apuramento dos resultados e do encerramento da classe 0 (período 14) - Circulares 1369/1372 (b)	Anual	SIGO - Área do RIGORE Central	30 de abril de 2018	pontos 123 a 125 da presente Circular					
	Ficheiro SGA00 – Saldo da Gerência Anterior - Circulares 1369/1372 (b)	Anual	SIGO - Área do RIGORE Central	2 de maio de 2017	pontos 123 a 125 da presente Circular					
	Balancete Analítico (c)	Trimestral	SOL	Até ao final do mês seguinte ao trimestre	n.º 6 do art.º 96.º					
	Balancete analítico e demonstrações financeiras previsionais para o ano em curso e seguintes	Anual	SOL	Data a indicar na Circular de Preparação do OE	n.º 5 do art.º 96.º					
	Prestação de contas do exercício: - Balanço (Bal) - Dem Resultados (DR) - Fluxos de caixa - Notas ao Bal e DR - Relatório e parecer do orgão fiscalização	Anual	Email PO	30 de abril de 2018	ponto 126 da presente Circular					

a) Apenas aplicável às EPR identificadas na tabela parte III do anexo II ao DLEO/2017

⁽b) - Apenas aplicável às EPR que utilizem os referenciais contabilísticos POCP, POC-Educação ou POCMS e que se encontram sujeitas ao cumprimento do nº 3 do artigo 96.º do DLEO. As EPR que utilizem outros referenciais contabilísticos (como é o caso do SNC) é-lhes aplicável o nº 6 do mesmo artigo.

⁽c) - Apenas aplicável às EPR que utilizem referenciais contabilísticos diferentes de POCP, POC-Educação ou POCMS

Anexo III Classificador de Receita e Despesa aplicável ao orçamento das EPR - Regime Simplificado

Classificação Económica das Receitas Públicas

САР	GRP	ART	DESIGNAÇÃO			
			RECEITAS CORRENTES			
			Taxas, multas e outras penalidades:			
04	01	99	Taxas - Taxas diversas			
04	02	99	Multas e outras penalidades diversas - Multas e penalidades diversas			
			Rendimentos da propriedade:			
05	01 a 06		Juros - (A desagregar de acordo com setor institucional - Tabela I)			
05	07	01	Dividendos e participações nos lucros de sociedades e quase-sociedades não financeiras			
05	08	01	Dividendos e participações nos lucros de sociedades financeiras			
05	09	01	Participações nos lucros de administrações públicas			
05	10	99	Rendas - Outros			
05	11	01	Ativos Incorpóreos			
			Transferências correntes:			
06			(A desagregar de acordo com setor institucional - Tabela I)			
			Venda de bens e serviços:			
07	01	99	Venda de bens - Outros			
07	02	99	Serviços - Outros			
07	03	99	Rendas - Outros			
			Outras receitas correntes:			
08	01	99	Outras - Outros			
08	02		Subsídios - (A desagregar de acordo com setor institucional - Tabela I)			
			RECEITAS DE CAPITAL			
			Venda de bens de investimento:			
09	04		Outros bens de investimento - (A desagregar de acordo com setor institucional - Tabela I)			
			Transferências de capital:			
10			(A desagregar de acordo com setor institucional - Tabela I)			
			Ativos financeiros:			
11	11		Outros ativos financeiros - (A desagregar de acordo com setor institucional - Tabela I)			
			Passivos financeiros:			
12	07		Outros passivos financeiros - (A desagregar de acordo com setor institucional - Tabela I)			
			Outras receitas de capital:			
13	01	99	Outras - Outras			
			Reposições não abatidas nos pagamentos:			
15	01	01	Reposições não abatidas nos pagamentos			
			Saldo de gerência anterior:			
16	01	01	Saldo orçamental - Na posse do serviço			
			Operações extraorçamentais:			
17	02	00	Outras operações de extraorçamentais			

Nota:

As classificações económicas de receita relativas a juros, transferências correntes e de capital, venda de bens e de investimento bem como ativos e passivos financeiros devem identificar o setor institucional de origem, de acordo com a desagregação apresentada na Tabela I - Receitas Públicas - Detalhe da desagregação por setores institucionais.

Classificação Económica das Despesas Públicas

AG	SUBAG	RU	DESIGNAÇÃO			
			DESPESAS CORRENTES			
			Despesas com o pessoal:			
01	01	04	Remunerações certas e permanentes - Pessoal dos quadros-Regime de contrato individual trabalho Remunerações certas e permanentes - Subsídio de férias e de Natal			
01	01	14	Remunerações certas e permanentes - Subsídio de férias e de Natal			
01	02	14	Abonos variáveis ou eventuais - Outros abonos em numerário ou espécie			
01	03	10	Segurança social - Outras despesas de segurança social			
			Aquisição de bens e serviços:			
02	01	21	Aquisição de bens - Outros bens			
02	02	25	Aquisição de serviços - Outros serviços			
			Juros e outros encargos:			
03	01		Juros da dívida pública (A desagregar de acordo com setor institucional - Tabela II)			
03	06	01	Outros encargos financeiros			
			Transferências correntes:			
04			(A desagregar de acordo com setor institucional - Tabela II)			
			Subsídios:			
05			(A desagregar de acordo com setor institucional - Tabela II)			
			Outras despesas correntes:			
06	02	03	Diversas - Outras			
			DESPESAS DE CAPITAL			
			Aquisição de bens de capital:			
07	01	15	Investimentos - Outros investimentos			
07	02	09	Locação financeira - Outros investimentos-Locação financeira			
07	03	06	Bens de domínio público - Outros bens de domínio público			
			Transferências de capital:			
08			(A desagregar de acordo com setor institucional - Tabela II)			
			Ativos financeiros:			
09	05		Empréstimos a curto prazo - (A desagregar de acordo com setor institucional - Tabela II) (a)			
09	06		Empréstimos a médio e longo prazos - (A desagregar de acordo com setor institucional - Tabela II) (a)			
09	09		Outos ativos financeiros - (A desagregar de acordo com setor institucional - Tabela II)			
			Passivos financeiros:			
10	07		Outros passivos financeiros - (A desagregar de acordo com setor institucional - Tabela II)			
			Outras despesas de capital:			
11	02	00	Diversas			
			Operações extra-orçamentais:			
12	02	00	Outras operações de tesouraria			

Nota:

As classificações económicas de despesa relativas a juros, transferências correntes e de capital, subsídios bem como ativos e passivos financeiros devem identificar o setor institucional de destino, de acordo com a desagregação apresentada na Tabela II - Despesas Públicas - Detalhe da desagregação por setores institucionais.

(a) As operações de despesa relativas à concessão de empréstimos e outras operações ativas são contabilizada nas classificações económicas 09.05 e 09.06 de acordo com o setor institucional, para efeitos do controlo do limite fixado na Lei do Orçamento de Estado.

Tabela I - Receita Pública - Detalhe da classificação económica por setores institucionais

CAP	GRP	ART	DESIGNAÇÃO
05	01	01	Rendimentos de propriedade - Juros - Sociedades e quase sociedades não financeiras - Públicas
05	01	02	Rendimentos de propriedade - Juros - Sociedades e quase sociedades não financeiras - Privadas
05	02	01	Rendimentos de propriedade - Juros - Sociedades financeiras - Bancos e outras instituições financeiras
05	02	02	Rendimentos de propriedade - Juros - Sociedades financeiras - Companhias de Seguros e fundos de pensões
05	03	01	Rendimentos de propriedade - Juros - Administrações públicas - Administração central - Estado
05	03	02	Rendimentos de propriedade - Juros - Administrações públicas - Administração central - Serviços e Fundos Autónomos
05	04	01	Rendimentos de propriedade - Juros - Instituições sem fins lucrativos
05	05	01	Rendimentos de propriedade - Juros - Famílias
05	06	01	Rendimentos de propriedade - Juros - Resto do Mundo - União Europeia - Instituições
05	06	03	Rendimentos de propriedade - Juros - Resto do Mundo - Países terceiros e organizações internacionais
06	01	01	Transferências correntes - Sociedades e quase soc não financeiras - Públicas
06	01	02	Transferências correntes - Sociedades e quase soc não financeiras - Privadas
06	02	01	Transferências correntes - Sociedades financeiras - Bancos e outras instituições financeiras
06	02	02	Transferências correntes - Sociedades financeiras - Companhias de seguros e Fundos de pensões
06	03	01	Transferências correntes - Administração central - Estado
06	03	07	Transferências correntes - Administração central - Serviços e Fundos Autónomos
06	04	01	Transferências correntes - Administração regional - Região Autónoma dos Açores
06	04	02	Transferências correntes - Administração regional - Região Autónoma da Madeira
06	05	01	Transferências correntes - Administração local - Continente
06	05	02	Transferências correntes - Administração local - Região Autónoma dos Açores
06	05	03	Transferências correntes - Administração local - Região Autónoma da Madeira
06	06	04	Transferências correntes - Segurança social - Outras transferências
06	07	01	Transferências correntes - Instituições sem fins lucrativos
06	08	01	Transferências correntes - Famílias
06	09	01	Transferências correntes - Resto do mundo - União Europeia - Instituições
06	09	05	Transferências correntes - Resto do mundo - Países terceiros e organizações internacionais
	03	03	Transferences Contentes Resto do mando Transes tercenos e organizações mechadionais
08	02	01	Outras Receitas correntes - Subsídios - Sociedades e quase soc não financeiras - Públicas
08	02	02	Outras Receitas correntes - Subsídios - Sociedades e quase soc não financeiras - Privadas
08	02	03	Outras Receitas correntes - Subsídios - Sociedades financeiras
08	02	04	Outras Receitas correntes - Subsídios - Estado
08	02	05	Outras Receitas correntes - Subsídios - Serviços e Fundos Autónomos
08	02	06	Outras Receitas correntes - Subsídios - Região Autónoma dos Açores
08	02	07	Outras Receitas correntes - Subsídios - Região Autónoma da Madeira
08	02	08	Outras Receitas correntes - Subsídios - Administração local
08	02	09	Outras Receitas correntes - Subsídios - Segurança social
08	02	10	Outras Receitas correntes - Subsídios - Instituições sem fins lucrativos
08	02	11	Outras Receitas correntes - Subsídios - Famílias
10	01	01	Transferências de capital - Sociedades e quase soc não financeiras - Públicas
10	01	02	Transferências de capital - Sociedades e quase soc não financeiras - Privadas
10	02	01	Transferências de capital - Sociedades financeiras - Bancos e outras instituições financeiras
10	02	02	Transferências de capital - Sociedades financeiras - Companhias de seguros e Fundos de pensões
10	03	01	Transferências de capital - Administração central - Estado
10	03	08	Transferências de capital - Administração central - Serviços e Fundos Autónomos
10	04	01	Transferências de capital - Administração regional - Região Autónoma dos Açores
10	04	02	Transferências de capital - Administração regional - Região Autónoma da Madeira
10	05	01	Transferências de capital - Administração local - Continente
10	05	02	Transferências de capital - Administração local - Região Autónoma dos Açores
	05	03	
10			Transferências de capital - Administração local - Região Autónoma da Madeira Transferências de capital - Segurança social - Quitras transferências
10	06 07	05 01	Transferências de capital - Segurança social - Outras transferências Transferências de capital - Instituições com fins lucrativos
10	07	01	Transferências de capital - Instituições sem fins lucrativos
10	08	01	Transferências de capital - Famílias
10	09	01	Transferências de capital - Resto do mundo - União Europeia - Instituições
10	09	04	Transferências de capital - Resto do mundo - Países terceiros e organizações internacionais

(continua)

Tabela I - Receita Pública - Detalhe da classificação económica por setores institucionais

(continuação)

САР	GRP	ART	DESIGNAÇÃO
09	04		Vendas de bens de investimento - Outros bens de investimento:
11	11		Ativos Financeiros - Outros ativos financeiros:
12	07		Passivos Financeiros - Outros passivos financeiros:
		01	Sociedades e quase sociedades não financeiras
		02	Sociedades financeiras
		03	Administração pública - Administração central - Estado
		04	Administração pública - Administração central -Serviços e Fundos Autónomos
		05	Administração pública - Administração regional
		06	Administração pública - Administração local - Continente
		07	Administração pública - Administração local - Regiões autónomas
		08	Administração pública - Segurança Social
		09	Instituições sem fins lucrativos
		10	Famílias
		11	Resto do mundo - União europeia
		12	Resto do mundo - Países terceiros e organizações internacionais

Tabela II - Despesa Pública - Detalhe da classificação económica por setores institucionais

AG	SUBAG	RU	DESIGNAÇÃO
04	01	01	Transferências correntes - Sociedades e quase sociedades não financeiras - Públicas
04	01	02	Transferências correntes - Sociedades e quase sociedades não financeiras - Privadas
04	02	01	Transferências correntes - Sociedades financeiras - Bancos e outras instituições financeiras
04	02	02	Transferências correntes - Sociedades financeiras - Companhias de seguros e Fundos de pensões
04	03	01	Transferências correntes - Administração central - Estado
04	03	05	Transferências correntes - Administração central - Serviços e Fundos Autónomos
04	04	01	Transferências correntes - Administração regional - Região Autónoma dos Açores
04	04	02	Transferências correntes - Administração regional - Região Autónoma da Madeira
04	05	01	Transferências correntes - Administração local - Continente
04	05	02	Transferências correntes - Administração local - Região Autónoma dos Açores
04	05	03	Transferências correntes - Administração local - Região Autónoma dos Madeira
04	06	00	Transferências correntes - Segurança social
04	07	01	Transferências correntes - Instituições s/ fins lucrativos
04	08	02	Transferências correntes - Famílias - Outras
04	09	01	Transferências correntes - Resto do mundo - União Europeia - Instituições
04	09	03	Transferências correntes - Resto do mundo - Países terceiros e organizações internacionais
05	01	01	Subsídios - Sociedades e quase sociedades não financeiras - Públicas
05	01	03	Subsídios - Sociedades e quase sociedades não financeiras - Privadas
05	02	01	Subsídios - Sociedades financeiras - Bancos e outras instituições financeiras
05	02	03	Subsídios - Sociedades financeiras - Companhias de seguros e Fundos de pensões
05	03	01	Subsídios - Administração central - Estado
05	03	03	Subsídios - Administração central - Serviços e Fundos Autónomos
05	04	01	Subsídios - Administração regional - Região Autónoma dos Açores
05	04	03	Subsídios - Administração regional - Região Autónoma da Madeira
05	05	01	Subsídios - Administração local - Continente
05	05	03	Subsídios - Administração local - Região Autónoma dos Açores
05	05	05	Subsídios - Administração local - Região Autónoma dos Madeira
05	06	00	Subsídios - Segurança social
05	07	01	Subsídios - Instituições s/ fins lucrativos
05	08	03	Subsídios - Famílias - Outras
08	01	01	Transferências de capital - Sociedades e quase sociedades não financeiras - Públicas
08	01	02	Transferências de capital - Sociedades e quase sociedades não financeiras - Privadas
08	02	01	Transferências de capital - Sociedades financeiras - Bancos e outras instituições financeiras
08	02	02	Transferências de capital - Sociedades financeiras - Companhias de seguros e Fundos de pensões
08	03	01	Transferências de capital - Administração central - Estado
08	03	06	Transferências de capital - Administração central - Serviços e Fundos Autónomos
08	04	01	Transferências de capital - Administração regional - Região Autónoma dos Açores
08	04	02	Transferências de capital - Administração regional - Região Autónoma da Madeira
08	05	01	Transferências de capital - Administração local - Continente
08	05	02	Transferências de capital - Administração local - Região Autónoma dos Açores
08	05	03	Transferências de capital - Administração local - Região Autónoma dos Madeira
08	06	05	Transferências de capital - Segurança social - Outras transferências
08	07	01	Transferências de capital - Instituições s/ fins lucrativos
08	08	02	Transferências de capital - Famílias - Outras
08	09	01	Transferências de capital - Resto do mundo - União Europeia - Instituições
08	09	03	Transferências de capital - Resto do mundo - Países terceiros e organizações internacionais

Tabela II - Despesa Pública - Detalhe da classificação económica por setores institucionais

(continuação)

AG	SUBAG	RU	DESIGNAÇÃO
03	01		Juros - Juros da divida pública:
09	05		Empréstimos a curto prazo:
09	06		Empréstimos a médio e longo prazos:
09	09		Ativos financeiros - Outros ativos financeiros:
10	07		Passivos financeiros - Outros passivos financeiros:
		01	Sociedades e quase sociedades não financeiras - Privadas
		02	Sociedades e quase sociedades não financeiras - Públicas
		03	Sociedades financeiras - Bancos e outras instituições financeiras
		04	Sociedades financeiras - Companhias de seguros e Fundos de pensões
		05	Administração pública central - Estado
		06	Administração pública central - Serviços e Fundos Autónomos
		07	Administração pública - Administração regional
		08	Administração pública local - Continente
		09	Administração pública local - Regiões autónomas
		10	Administração pública - Segurança Social
		11	Instituições sem fins lucrativos
		12	Famílias - Empresário em nome individual
		13	Famílias - Outras
		14	Resto do mundo - União Europeia - Instituições
		15	Resto do mundo - União Europeia - Países membros
		16	Resto do mundo - Países terceiros e organizações internacionais

ANEXO IV Informação Complementar a prestar à DGO de outros subsetores

UNIVERSO	ELEMENTOS	PERIODICIDADE	APLICAÇÃO	PRAZO-LIMITE	Disposição do Decreto-Lei n.º 25/2017, de 3 de março (DLEO/2017)/Circular
	Execução Orçamental Mensal	Mensal	E-MAIL	Até ao 7.º dia do mês seguinte (calendário divulgado)	n.º 1 do art.º 101.º
	Fundos disponíveis, compromissos, contas a pagar e pagamentos em atraso	Mensal	SOL	Dia 10 do mês seguinte	alínea d) do n.º 1 do art.º 95.º e alínea a) do n.º 2 do artigo 101.º
		Permanente		Atualização permanente dos estados dos encargos	
	Compromissos Plurianuais (SCEP)	Trimestral	SIGO	Registo da execução financeira dos contratos Até ao dia 15 do mês seguinte após o trimestre	art.º 13.º do DL 127/2012, de 21 de junho na versão alterada e publicada pelo DL nº99/2015 de 2 de junho
Segurança Social		Prestação de contas		30 de abril de 2018	
	Execução Orçamental Trimestral	Trimestral	E-MAIL	Dia 18 do mês seguinte ao fim do trimestre	alínea c) do n.º 2 do art.º 101.º
	Previsão da Execução Orçamental anual	Trimestral	E-MAIL	Final do mês seguinte ao fim do trimestre	alínea d) do n.º 2 do art.º 101.º
	Estimativa da execução orçamental do ano em curso e orçamento para o ano seguinte	Anual	E-MAIL	Data a indicar na Circular de Preparação do OE	-
	Situação da dívida trimestral e activos em títulos dívida emitidos pelas administrações públicas	Trimestral	E-MAIL	Final do mês seguinte ao trimestre	alínea f) do n.º 2 do art.º 101.º
	Situação da dívida anual e activos em títulos dívida emitidos pelas administrações públicas	Bianual	E-MAIL	31 de janeiro e 31 de julho	alínea e) do n.º 2 do art.º 101.º
	Execução Orçamental Mensal	Mensal	SOL	Dia 15 do mês seguinte a que se reporta	alínea b) do n.º 1 do art.º 98º
	Estimativa das contas não financeiras anuais	Semestral	SOL	Final de fevereiro e final de agosto	alínea c) do n.º 1 do art.º 98º
	Registo e actualização dos fundos disponíveis, compromissos assumidos, contas a pagar e pagamento em atraso	Mensal	SOL	Dia 10 do mês seguinte	alínea a) do n.º 2 do art.º 95.º e alínea a) do n.º 1 do art.º 98º
	Stock da dívida pública trimestrais	Trimestral	SOL	Final do mês seguinte ao trimestre	artº 102º
Regiões Autónomas	Informação necessária à aferição do cumprimento da dívida das Regiões Autónomas	Anual	E-MAIL	Final do mês seguinte a que se reporta	alínea e) do n.º 1 do art.º 98º
	Informação relativa às entidades reclassificadas nos termos da n.º 5 do art.º 2º da LEO	Trimestral	SOL	Final do mês seguinte ao trimestre	alínea d) do n.º 1 do art.º 98º
	Previsão da dívida semestral	Semestral	SOL	Final de fevereiro e final de agosto	alínea c) do n.º 1 do art.º 98º
	Informação sobre o número e despesa com recrutamento de trabalhadores, a qualquer título.	Trimestral	Email	Final do mês seguinte ao trimestre	artº 102º
	Informação sobre a celebração de contratos em regime de PPP, concessões e execução de contratos em vigor	Trimestral	Email	Até ao dia 15 do mês seguinte ao final do trimestre de referência.	artº 99º

ANEXO V Informação a prestar à DGO pelas Entidades Coordenadoras

UNIVERSO	ELEMENTOS	PERIODICIDADE	APLICAÇÃO	PRAZO-LIMITE	Disposição do Decreto-Lei n.º 25/2017, de 3 de março (DLEO/2017)/Circular
	Relatório mensal de análise de desvios do Programa Orçamental	Mensal	Extranet	Calendário divulgado	
	Validação/reporte das revisões das previsões mensais reportadas e de necessidades e/ou excedentes identificadas pelas entidades do PO	Mensal	SOL	Calendário divulgado	
	Distribuição dos FD de receitas gerais pelas entidades do PO	Mensal	SOL	Até ao 2.º dia útil após comunicação efetuada pela DGO	
	Validação dos FD das entidades do PO	Mensal	SOL	Até ao 10.º dia útil de cada mês	art.º 28.º e artº 102º
Entidades Coordenadoras	Atualização da execução física do PO	Bianual	SIGO	Anual - até 9 de março de 2018	
dos Programas Orçamentais	Envio dos relatórios de execução dos PO explicitando os resultados obtidos face aos objetivos e metas traçadas, de acordo com o determinado no art.º 72.º-A da LEO	Anual	SOL	13 de março de 2018	
	Reconciliações Bancárias	Mensal	Exec.dso@dgo.pt	Até final do mês seguinte a que respeita	
	Informação prevista quando à politica de prevenção, habilitação, reabilitação e participação da pessoa com deficiência	Bianual	Extranet	60 dias após entrada em vigor do DLEO/2017 28 de fevereiro de 2018	artº 102º e 103º
	Informação prevista quando à politica de prevenção da violencia doméstica, de proteção e de assistência às suas vitimias	Bianual	Extranet	60 dias após entrada em vigor do DLEO/2017 28 de fevereiro de 2018	artº 104º

ANEXO VI Prazos relevantes para a execução orçamental

UNIVERSO		PROCEDIMENTO	PRAZO-LIMITE	Disposição do Decreto-Lei n.º 25/2017, de 3 de março (DLEO/2017)/Circular	
	Registo informático	das Cativações		n.º 1 do art.º 4.º	
	-	es orçamentais nos sistemas locais (SGR, Gerfip e SIG-DN) mação de Gestão Orçamental (SIGO) e no portal da DGO	3 dias úteis após despacho de autorização	ponto 17 da presente Circular	
	Entrada de Pedidos de Fundos na DGO	de Libertação de Créditos e Solicitações de Transferência	18 de dezembro de 2017	n.º 1 do art.º 21.º	
	de Fulldos lia DGO		26 de dezembro de 2017 (a)	n.º 2 do art.º 21.º	
	Pedidos de reembo Conselho da UE	lso de despesas de viagens dos Delegados dos Membros do	Dia 20 do mês seguinte àquele a que respeita	ponto 5 da Circular 1346-A de 9/02/2009	
	Pagamento das quo	otizações para a Caixa Geral de Aposentações	Dia 15 do mês seguinte àquele a que respeitam	art.º 63.º-A do Decreto-Lei n.º 498/72, de 9 de dezembro, aditado pelo n.º 1 do art.º 73.º do Decreto-Lei n.º 29-A/2012, de 1 de março	
			9 de janeiro de 2018		
	Liquidação de Fund	os de Maneio	30 de janeiro de 2018 (b)	n.º 3 do art.º 24.º	
	Entrega de saldos à	ECE	16 de abril de 2017	n.º 9 do art.º 16.º	
		e 2016 com origem em receitas gerais	15 dias úteis após a publicação do decreto-lei de execução orçamental para	n.º 1 do art.º 15.º	
	_	e 2016 com origem em receitas próprias e comunitárias na nte a descativações de receitas gerais e reforços da dotação	2017	n.º 2 do art.º 16º	
Serviços Integrados/ Serviços e Fundos	Integração de saldo	os de gerência	31 de maio de 2017	n.º 8 do art.º 16º	
Autónomos/EPR	Emissão de meios d	le pagamento	29 de dezembro de 2017	n.º 3 do art.º 21.º	
	Reemissão de fiche	iros de pagamentos (data valor efectiva)	31 de dezembro de 2017	n.º 3 do art.º 21.º	
	Data valor reemissâ	ão de ficheiros de pagamentos	5 de janeiro de 2018	n.º 4 do art.º 21.º	
	Cobrança de receita	as originadas ou autorizadas até 31 dezembro	20 de janeiro de 2018	n.º 6 do art.º 21.º	
	Envio de comprova	tivo de entrega de saldos (serviços <i>online</i> DGO)	15 dias úteis após a publicação do decreto-lei de execução orçamental para 2017	artº 102.º	
	Pedidos de que visa	am a obtenção de dispensa do cumprimento da UTE	28 abril 2017	nº 9 do artº 90	
	Alterações Orçamentais	Que careçam de despacho do membro do Governo responsável pela área das Finanças	24 de novembro de 2017	art.º 102.º	
	Processos Documentais	Que não careçam de despacho do membro do Governo responsável pela área das Finanças	15 de dezembro de 2017	art.º 102.º	
	Processos relativos 2017	a compromissos plurianuais que implicam despesa em	15 de novembro de 2017	artº 133º	
		cesso ao Orçamento de 2017 para SI (SGR, Gerfip e SIG-DN) n de Informação para a Gestão Orçamental (SFA), para es orçamentais	9 de fevereiro de 2018	ponto 27 da Circular e alínea b) do art.º 52.º da Lei n.º 91/2001, de 20 de agosto (LEO)	
	prestação de conta	dos sistemas de gestão orçamental para efeitos de s de 2017 para SI (SGR, Gerfip e SIG-DN) e do SIGO - ção para a Gestão Orçamental (SFA)	30 de abril de 2018	ponto 132 da Circular	
	Alterações orçamei	ntais - Processamento informático	3 dias úteis após o despacho de autorização e até ao 5.º dia útil antes do final do mês	artº 102º	
Serviços integrados	Reposições de verb de Estado e não uti	as provenientes, direta ou indiretamente, do Orçamento lizadas	Dia 30 para o mês de dezembro 16 de janeiro de 2018	-	

⁽a) Para a receita proveniente da Contribuição Extraordinária sobre o Sector Energético

⁽b) Aplicável aos fundos de maneio criados com vista a suportar encargos decorrentes da atividade das Forças Armadas no exterior.

ANEXO VII Códigos de registo de alterações orçamentais

SERVIÇOS INTEGRADOS

FORMA DA ALTERAÇÃO	ESPECIFICAÇÃO
1 - ALTERAÇÕES VERTICAIS - ANULAÇÃO	01 - ORÇAMENTO RETIFICATIVO / SUPLEMENTAR
2 - ALTERAÇÕES VERTICAIS - REFORÇO	02 - DOTAÇÃO PROVISIONAL
	03 - LEI DO ORÇAMENTO DO ESTADO
	04 - MODIFICAÇÃO DE LEIS ORGÂNICAS
	05 - GESTÃO FLEXÍVEL DO MINISTÉRIO
	06 - GESTÃO FLEXÍVEL EM PROGRAMAS
	13 - DOTAÇÕES CENTRALIZADAS
3 - ALTERAÇÕES VERTICAIS - REFORÇO E	04 - MODIFICAÇÃO DE LEIS ORGÂNICAS
ANULAÇÃO	06 - GESTÃO FLEXÍVEL EM PROGRAMAS
	09 - GESTÃO INTERNA DO SERVICO
4 - CRÉDITOS ESPECIAIS	03 - LEI DO ORÇAMENTO DO ESTADO
~ .	08 - RECEITAS CONSIGNADAS OU SALDOS
5 - CATIVAÇÕES	01 - ORÇAMENTO RETIFICATIVO / SUPLEMENTAR
	03 - LEI DO ORÇAMENTO DO ESTADO
	07 - DECRETO- LEI DE EXECUÇÃO ORÇAMENTAL
	10 - OUTROS
	14 - ADICIONAL POR ALTERAÇÃO ORÇAMENTAL DE REFORÇO
~	15 - ADICIONAL POR APLICAÇÃO DE SANÇÕES
6 - DESCATIVAÇÕES	01 - ORÇAMENTO RETIFICATIVO / SUPLEMENTAR
	11 - EXECUÇÃO DA DOTAÇÃO
	10 - OUTROS
8 - ALTERAÇÕES HORIZONTAIS	09 - GESTÃO INTERNA DO SERVIÇO

Para referência, vide Circular série A - 1316.

São eliminados os código de reafetação de cativos, sendo que esta figura deve dar lugar a uma reafetação de dotação (alteração orçamental).

SERVIÇOS E FUNDOS AUTÓNOMOS

FORMA DA ALTERAÇÃO	ESPECIFICAÇÃO
ALTERAÇÃO VERTICAL	Inscrição/Reforço e Anulação
	Inscrição/Reforço
	Anulação
ALTERAÇÃO HORIZONTAL	
CRÉDITOS ESPECIAIS	
CATIVAÇÕES	Lei do Orçamento do Estado
	Decreto-Lei de Execução Orçamental
	Outros
	Adicional por alteração orçamental de reforço
	Adicional nor anlicação de sanções
DESCATIVAÇÕES	

Para referência, vide Circular série A - 1311

ANEXO VIII

Lista de Programas Orçamentais e Endereços Eletrónicos

Programa	Designação Programa	Ministério Executor	Entidade coordenadora	Endereços de email
001	ÓRGÃOS DE SOBERANIA	Encargos Gerais do Estado	-	PROG.SOBERANIA@DGO.PT
002	GOVERNAÇÃO	Presidência do Conselho de Ministros	Secretaria-Geral da PCM	PROG.GOVERNACAO@DGO.PT
003	REPRESENTAÇÃO EXTERNA	Ministério dos Negócios Estrangeiros	Secretaria-Geral do MNE	PROG.REPEXTERNA@DGO.PT
004	FINANÇAS	Ministério das Finanças	Secretaria-Geral do MF	PROG.FINANCAS@DGO.PT
005	GESTÃO DA DÍVIDA PÚBLICA	Ministério das Finanças	Agência de Gestão da Tesouraria e da Dívida Pública (IGCP)	PROG.GESTDIV@DGO.PT
006	DEFESA	Ministério da Defesa Nacional	Secretaria-Geral do MDN	PROG.DEFESA@DGO.PT
007	SEGURANÇA INTERNA	Ministério da Administração Interna	Secretaria-Geral do MAI	PROG.SEGURANCA@DGO.PT
008	JUSTIÇA	Ministério da Justiça	Instituto de Gestão Financeira e Infraestruturas de Justiça (IGFIJ)	PROG.JUSTICA@DGO.PT
009	CULTURA	Ministétio da Cultura	Secretaria-Geral da PCM	PROG.CULTURA@DGO.PT
010	CIÊNCIA, TECNOLOGIA E E ENSINO SUPERIOR	Ministério da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior	Instituto de Gestão Financeira da Educação	PROG.CIENCIAENSSUP@DGO.PT
011	ENSINO BÁSICO E SECUNDÁRIO E ADMINISTRAÇÃO ESCOLAR	Ministério da Educação	Instituto de Gestão Financeira da Educação	PROG.EDUCACAO@DGO.PT
012	TRABALHO,SOLIDARIEDADE E SEGURANÇA SOCIAL	Ministério do Trabalho, Solidariedade e Segurança Social	Gabinete de Estratégia e Planeamento (GEP) do MSESS	PROG.SSS@DGO.PT
013	SAÚDE	Ministério da Saúde	Administração Central do Sistema de Saúde (ACSS)	PROG.SAUDE@DGO.PT
014	PLANEAMENTO E INFRAESTRUTURAS	Ministério do Planeamento e Infraestruturas	Secretaria-Geral do da PCM	PROG.PLANEAMINFRAEST@DGO.PT
015	ECONOMIA	Ministério da Economia	Secretaria-Geral do ME	PROG.ECONOMIA@DGO.PT
016	AMBIENTE	Ministério do Ambiente	Secretaria-Geral do Ambiente	PROG.AMBIENTE@DGO.PT
017	AGRICULTURA, FLORESTAS, DESENVOLVIMENTO RURAL E MAR	Ministério da Agricultura, Florestas e Desenvolvimento Rural	Gabinete de Planeamento e Políticas (GPP)	PROG.AGRICULTURA@DGO.PT
018	MAR	Ministério do Mar	Gabinete de Planeamento e Políticas (GPP)	PROG.MAR@DGO.PT

Lista de outros endereços

Designação da entidade emissora	Endereços de email
SEAF - Secretário de Estado dos Assuntos Fiscais	SEAF@dgo.pt
IGFSS - Instituto de Gestão Financeira da Segurança Social	<u>IGFSS@dgo.pt</u>
ACSS - Administração Central do Sistema de Saúde	ACSS@dgo.pt
CGA - Caixa Geral de Aposentações	CGA@dgo.pt
IGCP - Agência da Gestão de Tesouraria e da Dívida Pública	<u>IGCP@dgo.pt</u>
DGTF - Direção - Geral de Tesouro e Finanças	<u>DGTF@dgo.pt</u>
DGAEP - Direção-Geral da Administração e do Emprego Público	DGAEP@dgo.pt
GPEARI - Gabinete de Estratégia, Planeamento, Avaliação e Relações Internacionais	GPEARI@dgo.pt
UTAP - Unidade Técnica de Acompanhamento de Projetos	<u>UTAP@dgo.pt</u>
AT - Autoridade Tributária	AT@dgo.pt
IGF - Inspeção - Geral de Finanças	<u>IGF@dgo.pt</u>
DGAL - Direção - Geral das Autarquias Locais	DGAL@dgo.pt
TC - Tribunal de Contas	TC@dgo.pt
AR - Assembleia da Repúnlica	AR@dgo.pt
INE - Instituto Nacional de Estatística	INE@dgo.pt
Entidade gestora do FEEI	FEEI@dgo.pt
BP - Banco de Portugal	BP@dgo.pt
Regiões Autónomas	RA_Acores@dgo.pt RA_Madeira@dgo.pt

ANEXO IX Mapa de origem e aplicação de Fundos Mensal / Trimestral

Ministério:

Organismo:

Plano de aplicação - Orçamento de Atividades / Projetos

2016

Mês de ... / Trimestre de ... a ...

estre de ... a ... unidade: euros

DISPON	IBILIDADES / PRE	VISÕES DE RECEIT	Ά		NECESSIDADES / PREVISÕES DE DESPESA			
Fontes Financiamento / Económica de Receita	Previsões Corrigidas	Cobrado Liquido (Acum.)	Pagamentos Líquidos (Acum.)	Saldo Disponível	Fontes Financiamento / Económica de despesa	Compromissos Acumulados	Compromissos por pagar	Compromissos Exigíveis no mês
	(1)	(2)	(3)	(4)=(2)-(3)		(5)	(6)	(7)
Esforço Financeiro Nacional	XXX	ххх	XXX	xxx	Esforço Financeiro Nacional	ххх	ххх	ххх
06 - Transferências Correntes					01 - Despesas com o Pessoal (b)	XXX	ххх	ххх
06.03 - Administração Central (a)					01.01 Remunerações Certas e Permanentes	XXX	XXX	XXX
06.03.01 - Estado	XXX	XXX	-	-	01.xx	XXX	XXX	xxx
Financiamento da U.E.	ххх	XXX	XXX	ххх	Financiamento da U.E.	XXX	XXX	ххх
xx					xx			
xx.xx	XXX	XXX	-	-	xx.xx	xxx	XXX	
Auto financiamento	ххх	XXX	ххх	XXX	Auto financiamento	XXX	XXX	XXX
xx					xx			
xx.xx	xxx	XXX	-	-	xx.xx	xxx	XXX	-
xx.xx	xxx	XXX	-	-	xx.xx	XXX	XXX	-
Dívida	xxx	ххх	ххх	ххх	Dívida	xxx	ххх	ххх
xx					xx			
xx.xx	xxx	xxx	-	-	xx.xx	xxx	xxx	-
TOTAL	xxx	ххх	XXX	ххх	TOTAL	XXX	XXX	ХХХ

XXX

Valor a autorizar (c)

Notas legenda:

- (a) O nível de detalhe para a Receita é o Grupo da classificação económica, com excepção das receitas relativas a transferências provenientes da Administração Central, a detalhar até ao Artigo.
- (b) O nível de detalhe para a Despesa é o Agrupamento da classificação económica, à excepção das Despesas com o Pessoal a detalhar até ao Subagrupamento.
- (c) O valor da STF a autorizar corresponde ao Total do Saldo disponível (exceto o financiamento da U.E.) menos a totalidade dos compromissos exigíveis no mês (exceto o financiamento da U.E.)

Nota explicativa

Os Compromissos acumulados não podem ser superiores aos fundos disponíveis apurados

Os compromissos acumulados têm de ser superiores aos compromissos por pagar e estes superiores aos compromissos exigíveis no mês

Responsável pela informação:

Telefone:

Fax:

E-mail:

ANEXO X - Grupos de Fontes de Financiamento

		Códigos de Fonte de Fi	nanciamento	
	Receitas Gerais	Receitas Próprias	Fundos Europeus	Transferências no âmbito das AP
Serviços Integrados	111 - RG não afectas a projectos cofinanciados; 151 - RG afetas a projetos cofinanciados a 157 - RG afetas a projetos cofinanciados; 141 - Receitas Gerais (A).	113 - Saldos de RG não afetas a projetos cofinanciados (A); 121 - Saldos de RP transitados (A); 122 -RP do ano sem possibilidade de transição; 123 - RP do ano com possibilidade de transição; 142 - Receitas Próprias (A); 158 - Saldos de RG afetas a projetos cofinanciados (A); 161 - RP afetas a projetos cofinanciados a 167 - RP afetas a projetos cofinanciados; 168 - Saldos de RP afetas a projetos cofinanciados (A).	Fontes de Financiamento 200 (B)	119 - Transferências de RG entre organismos; 129 - Transferências de RP entre organismos; 143 - Transferências no âmbito das Administrações Públicas (A); 159 - Transferências de RG afetas a projetos cofinanciados entre organismos; 169 - Transferências de RP afetas a projetos cofinanciados entre organismos.
Serviços e Fundos Autónomos	311 - RG não afectas a projectos cofinanciados; 351 RG afetas a projetos cofinanciados a 357 RG afetas a projetos cofinanciados; 330 Financiamento Nacional RG por conta de fundos comunitários (A).	313 - Saldos de RG não afetas a projetos cofinanciados (A); 320 - Créditos externos consignados pelo Estado; 358 - Saldos de RG afetas a projetos cofinanciados (A); 361 - RP afetas a projetos cofinanciados a 367 - RP afetas a projetos cofinanciados; 368 - Saldos de RP afetas a projetos cofinanciados (A); 510 - Receita própria do ano; 520 - Saldos de RP transitados (A); 530 - Financiamento Nacional RP por conta de fundos europeus (A); 710 - No sistema bancário interno; 720 - No sistema bancário externo.	Fontes de Financiamento 400 (B)	319 - Transferências de RG entre organismos; 359 - Transferências de RG afetas a projetos cofinanciados entre organismos; 369 - Transferências de RP afetas a projetos cofinanciados entre organismos; 540 - Transferências de RP entre organismos; 550 - Transferências no âmbito das AP de RP por conta de fundos europeus (A).

A) A utilizar apenas durante a execução orçamental B) Fontes 288, 290, 488 e 490 a utilizar apenas durante a execução orçamental.

ANEXO XI - Análise de gestão flexível - quadro resumo

Notas genéricas aos quadros (não aplicável ao quadro 4):

- 1 Os apuramentos devem ser efetuados para as Entidades inseridas no subsetor Estado, aqui se incluindo os serviços de transferências do OE para os Serviços e Fundos Autónomos:
 - No âmbito do orçamento de atividades;
 - Excluindo Fundos Europeus;
 - Excluindo dotações disponíveis geradas por via de reforços com contrapartida na dotação provisional e descativos (alínea h) do n.º 3 do artigo 8º do DLEO)
- 2 Os quadros dos Anexos XI.A a XI.D devem ser elaborados de forma a permitir distinguir entre receitas gerais e receitas próprias, viablizando, assim, o preenchimento do Quadro Resumo com essa desagregação.

PROGRAMA: XXX -

Quadro Resumo das Disponibilidades Detetadas na análise dos Agrupamentos (*)

UNIDADE: EUROS

Designação Serviço POR EXTENSO		SALDO PREVI	Fundamentação do não recurso à gestão flexivel		
	Agrupamento 01.00.00	Agrupamento 02.00.00	Agrupamento xx.00.00 Total		i unuamentação do não recurso a gestão nexiver
	(1)	(2)			
Serviço A Receitas Gerais Receitas Próprias	-	-	-	- - -	
Serviço B Receitas Gerais Receitas Próprias	-	<u>-</u>	-	- - -	
Serviço C Receitas Gerais Receitas Próprias	-	-	-	- - -	
Serviço D Receitas Gerais Receitas Próprias	-	-	-	- - -	
Serviço Receitas Gerais Receitas Próprias	-	-	-	- - -	
Total do Programa Receitas Gerais Receitas Próprias	- - -	- - -	- - -	- - -	

^(*) Apenas os serviços onde se verificou em qualquer dos agrupamentos "saldo disponível" .

Notas:

Na fundamentação devem ser evidenciados compromissos e necessidades que impossibilitam o recurso à gestão flexível.

Coluna (1) - Reflete o apuramento efetuado nos quadros constantes do Anexo Xi.A

Coluna (2) - Reflete o apuramento efetuado no quadro constante do Anexo Xi.B Coluna (3) - Reflete o apuramento efetuado no quadro constante do Anexo Xi.C

ANEXO XI.A - Análise de gestão flexível - despesas com pessoal

PROGRAMA: XXX -

Quadro 1 - Apuramento de necessidades de financiamento em Despesas com o Pessoal

Quadro 1.1 - Remunerações Certas e Permanentes

UNIDADE: EUROS

Designação Serviço POR		Orçamento Corrigido				UNIDADE. EUROS	
EXTENSO	Rubricas de classificação económica	expurgado de Cativos	Pagamentos do mês	Situações não repetitivas	Projeção	SALDO PREVISÍVEL	
		(1)	(2)	(3)	(4)	(5) = (1)-[(4)+(3)]	
Serviço A	Remunerações certas e permanentes (01.01.01 a 01.01.12) Subsídio refeição (01.01.13) Subsidio de Natal e férias (01.01.14), sendo: Subsídio de Natal (01.01.14.SN.00) Subsídio de férias (01.01.14.SF.00)	-	-	-	-		
TOTAL A		-	-	-	-		
Serviço B	Remunerações certas e permanentes (01.01.01 a 01.01.12) Subsídio refeição (01.01.13) Subsidio de Natal e férias (01.01.14), sendo: Subsídio de Natal (01.01.14.SN.00) Subsídio de férias (01.01.14.SF.00)	-	-	-	-		
TOTAL B		-	-	-	-		
Serviço C	Remunerações certas e permanentes (01.01.01 a 01.01.12) Subsídio refeição (01.01.13) Subsídio de Natal e férias (01.01.14), sendo: Subsídio de Natal (01.01.14.SN.00) Subsídio de férias (01.01.14.SF.00)	-	-	-	-		
TOTAL C		-	-	-	-		
	Remunerações certas e permanentes (01.01.01 a 01.01.12) Subsídio refeição (01.01.13) Subsidio de Natal e férias (01.01.14), sendo: Subsídio de Natal (01.01.14.SN.00) Subsídio de férias (01.01.14.SF.00)	-	-	-	_		
TOTAL		-	-	-			
TOTAL do Programa		-	-	-	-	-	

Quadro 1.2 - Abonos Variáveis ou Eventuais

UNIDADE: EUROS

Designação Serviço por extenso	Orçamento Corrigido expurgado de Cativos	Pagamentos do mês	Situações não repetitivas	Projeção Linear	SALDO PREVISÍVEL
	(1)	(2)	(3)	(4) (ver notas ao quadro)	(5) = (1)-[(4)+(3)]
Serviço A Serviço B Serviço C 					-
Total do Programa	-	•	-	·	-

Quadro 1.3 - Segurança Social

UNIDADE: EUROS

UNIDADE: EUROS						
Designação Serviço POR EXTENSO	Rubricas de classificação económica	Orçamento Corrigido expurgado de Cativos	Pagamentos do mês	Situações não repetitivas	Projeção Linear	SALDO PREVISÍVEL
		(1)	(2)	(3)	(4) (ver notas ao quadro)	(5) = (1)-[(4)+(3)]
Serviço A	Contribuições para a CGA (01.03.05 A0.A0) Contribuições para a CGA - Subsídio férias Contribuições para a SS (01.03.05 A0.B0) Contribuições para a SS - Subsídio férias					- - - -
Total A		-		-	-	-
Serviço B	Contribuições para a CGA (01.03.05 A0.A0) Contribuições para a CGA - Subsídio férias Contribuições para a SS (01.03.05 A0.B0) Contribuições para a SS - Subsídio férias					
Total B		-		-	-	-
Serviço C	Contribuições para a CGA (01.03.05 A0.A0) Contribuições para a CGA - Subsídio férias Contribuições para a SS (01.03.05 A0.B0) Contribuições para a SS - Subsídio férias					
Total C		-		-	-	-
	Contribuições para a CGA (01.03.05 A0.A0) Contribuições para a CGA - Subsídio férias Contribuições para a SS (01.03.05 A0.B0) Contribuições para a SS - Subsídio férias					
Total		-		-	-	-
TOTAL		-	-	-	-	-

ANEXO XI.B - Análise de gestão flexível - aquisição de bens e serviços

PROGRAMA: XXX Quadro 2 - Aquisição de Bens e Serviços (*)

UNIDADE: EUROS

		UNIDADE: EUROS					
Designação Serviço POR EXTENSO	Rubricas de classificação económica	Orçamento Corrigido expurgado de Cativos OE2017 (Mês)	Execução no final de 2016	SALDO PREVISÍVEL			
		(1)	(2)	(3) = (1)-(2) 2			
Serviço A	Aquisição de bens Aquisição de serviços Total de Aquisição de bens e serviços	-	-	- - -			
Serviço B	Aquisição de bens Aquisição de serviços Total de Aquisição de bens e serviços	-	-	- - -			
Serviço C	Aquisição de bens Aquisição de serviços Total de Aquisição de bens e serviços	-	-	- - -			
Serviço D	Aquisição de bens Aquisição de serviços Total de Aquisição de bens e serviços	-	-	- - -			
Serviço	Aquisição de bens Aquisição de serviços Total de Aquisição de bens e serviços	-	-	- - -			
Toal do Programa	Aquisição de bens Aquisição de serviços Total de Aquisição de bens e serviços	- - -	- - -	- - -			

^(*) Por agregados de fontes de financiamento (Receitas Gerais e Receitas Próprias), excluíndo o financiamento de União Europeia) e segmentando as "Dotações Específicas". No caso de Receitas próprias apresentar um Mapa com a cobrança e variação homólogo face a igual período do ano anterior.

ANEXO XI.C - Análise de gestão flexível - restantes agrupamentos

PROGRAMA: XXX -

Quadro 3.x - Modelo para cada um dos restantes agrupamentos (*)

LINIDADE: ELIPOS

				UNIDADE: EUROS	
Designação Serviço POR EXTENSO	Rubricas de classificação económica	Orçamento Corrigido expurgado de Cativos OE2017 (Mês)	Execução no final de 2016	SALDO PREVISÍVEL	
		(1)	(2)	(3) = (1)-(2) 🛽	
Serviço A	Agrupamento (**) Subagrupamento Rubrica A Rubrica B				
Serviço B	Agrupamento (**) Subagrupamento Rubrica A Rubrica B				
Serviço C	Agrupamento (**) Subagrupamento Rubrica A Rubrica B				
Serviço D	Agrupamento (**) Subagrupamento Rubrica A Rubrica B				
Serviço	Agrupamento (**) Subagrupamento Rubrica A Rubrica B				
Toal do Programa	Agrupamento (**) Subagrupamento Rubrica A Rubrica B				

(*) Por agregados de fontes de financiamento (Receitas Gerais e Receitas Próprias), excluíndo o financiamento de União Europeia)

e segmentando os "Dotações Específicas". No caso de Receitas próprias apresentar um Mapa com a cobrança e variação homólogo face a igual período do ano anterior.

(**) Usar o detalhe da classificação económica melhor se ajuste ao serviço/Programa face ao seu peso no orçamento do Programa.

ANEXO XI.D - Análise de gestão flexível - necessidades de financiamento efectivas e excedentes orçamentais

PROGRAMA: XXX -

Quadro 4 - PME(*) - Necessidades de Financiamento efetivas e excedentes orçamentais

Mês de Reporte:

-		UNIDADE: EUROS				
Designação Serviço POR EXTENSO	Necessidades de Financiamento	Excedentes orçamentais	Disponibilidades	Observações/Justificações		
	(1)	(2)	(3)=(1)-(2)	(4)		
Serviço A			-			
Serviço B			-			
Serviço C			-			
			-			
TOTAL do Programa	-	-	-			

(*) Previsão Mensal de Execução

Nota: Este quadro visa apresentar, em complemento aos apuramentos efetuados nos restantes quadros, as necessidades e folgas existentes no Programa, que tenham sido identificadas aquando da realização do último exercício de previsão disponível.

Anexo XII - Verificação da compensação de encargos na contratação de aquisição de bens e serviços

(prevista no n.º 5 do artigo 49.º da Lei do OE2017)

(euros)

Entidades	rgos globais pagos em 2016	Cabimentos	Do total de Cabimentos (b) identificar o valor total submetido a despacho do MF até à data	Margens	Contrato em apreciação está abrangido pelo n.º 5 do artigo 49º ?		Em caso afirmativo identificar a compensação para efeitos do cumprimento do disposto no nº.1.
	(a)	(b)	(c)	(d)=(a)-(b)	SIM	NÃO	
ENT X	100	100	20	0	X		Fundamentação
ENT Y	500	400	300	100		Х	

ANEXO XIII - Pedido de dispensa do cumprimento do Princípio da Unidade de Tesouraria do Estado





Pedido de Dispensa de Cumprimento da Unidade de Tesouraria do Estado 2017

Nome Organismo:						
Nos termos do nº 7 do artigo 111º, da Lei nº 42/2016, de 28 de dezembro, solicita-se a dispensa de cumprimento Tesouraria do Estado, para os serviços bancários identificados no quadro abaixo.	o da Unidade d					
Assinale os serviços bancários objeto da dispensa (a) Serviços Bancários						
Cartões pré pagos						
Compra de moeda estrangeira						
Contratos de leasing, factoring e afins						
Custódia de valores mobiliários, com exceção dos representativos de dívida pública						
Débitos diretos vertente credora						
Empréstimos bancários (curto, médio ou longo prazo)						
Garantias bancárias que não possam ser substituídas por Depósitos Caucionados						
Recolha de Valores						
Outros Serviços:						
(a) Assinale com uma Cruz (X)						
Valores na Banca Comercial	Valores na Banca Comercial					
IBAN da Conta Saldo a 31.12.2016 Saldo Médio Me	nsal (b)					
(b) Somatório dos saldos médios mensais / nº de meses considerados						
Data:						
Assinaturas (c)						
Assinaturas (C)						
(c) Este documento tem de ser assinado de acordo com a lista de assinaturas, na posse do IGC	 :P					
(-),						

Anexo XIV - Informação relativa a reconciliações bancárias

Unidade: Euros

		Saldo tesouraria	o tesouraria Saldo Diferenca		Diference	Diferença	
Entidade	Banca Comercial	IGCP	Total	contabilístico	Explicação para as di		Explicação para as diferenças apuradas
	(1)	(2)	(3)=(1)+(2)	(4)	(5)=(4)-(3)		
Entidade 1			0		0		
Entidade 2			0		0		
Entidade 3			0		0		
Entidade			0		0		
Total do PO	0	0	0	0	0		

Nota:

Apenas carecem de justificação as diferenças superiores a 10.000 euros.

Caso exista mais de uma explicação para as diferenças identificadas, cada um desses fatores deve ser quantificado.

Em complemento ao quadro são ainda remetidas por parte de cada uma das entidades dele constantes declarações quanto à adequada relevação da receita arrecadada nos sistemas orçamentais, assinadas pelo responsável financeiro, conforme modelo infra:

"Declaro que a receita arrecadada pela Entidade se encontra adequadamente relevada na contabilidade orçamental e financeira."